



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 21.029 , DE 4 DE JULHO DE 2016.

Dispensa, *ex officio*, Policiais Militares do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto do artigo 9º, inciso II e alínea “a”, da Lei nº 1.053, regulamentado por meio do Decreto nº 9.841, ambos de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam dispensados, *ex officio*, do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, os Policiais Militares abaixo relacionados:

- I - LEONCIO SALES SEREJO FILHO – 3º SGT PM RR RE 00470-7;
- II - ADAILTON DE SOUZA – 3º SGT PM RR RE 01979-0;
- III - AGNALDO MIGUEL MINANO – 1º SGT PM RR RE 01981-7;
- IV - ROBERTO WAGNER AMORIM – 2º SGT PM RR RE 03085-9;
- V - CARLOS SUDÁRIO - 3º SGT PM RR RE 03701-5;
- VI - ERON CUNHA DE OLIVEIRA - 3º SGT PM RR RE 00933-1;
- VII - GILBERTO GONÇALVES PIRES – ST PM RR RE 00712-5;
- VIII - JOSÉ CELSO MODESTO - 2º SGT PM RR RE 02975-7;
- IX - MARINALDO OLIVEIRA FERREIRA – 3º SGT PM RR RE 03315-0;
- X - ADEMIR ALVES BEZERRA – 3º SGT PM RR RE 03682-7; e
- XI - AILTON FRANCISCO SOARES - 3º SGT PM RR RE 01107-3.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput*, deste artigo, ficam os referidos Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 30 de junho de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador